

Absenteísmo

Conheça os procedimentos
relacionados a atestado
médico e eSocial



eSocial

Todas as empresas devem se preparar para atender à obrigação eSocial em relação à Saúde e Segurança do Trabalho (SST). As informações devem ser enviadas por meio de eventos do novo sistema do governo.

Que dados você deve apresentar?

Você deve apresentar dados sobre a Saúde e Segurança do Trabalho, que serão transmitidos por meio de eventos da plataforma eSocial, conforme o item 18 da [Nota de Documentação Evolutiva – NDE 2.5.01](#).

Seis eventos dizem respeito ao tema:

- S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho
- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2240 – Condições Ambientais de Trabalho e Fatores de Risco
- S-2245 – Treinamentos e Capacitações
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2230 – Informações de Atestado Médico

Cronograma de implementação

A [Portaria Conjunta SEPRT/RFB 71/2021](#), de 02 de julho de 2021, estabeleceu o novo cronograma de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O desenvolvimento do eSocial simplificado está previsto no [art. 16 da Lei nº 13.874/19](#) e entrou em operação em 19/07/2021, dando prazo para as empresas se adaptarem às mudanças. O período de convivência entre as versões 2.5 e S-1.0 será de 19/07/2021 a 09/03/2022.

Os eventos pertencentes à 4ª fase, referentes à saúde e segurança do trabalho, são para empresas do grupo 1 (entrando em vigor em 13 de outubro de 2021) e para empresas do grupo 2 (em 10 de janeiro de 2022).

1º Grupo

Compreende as entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00.

Estas entidades são aquelas integrantes do grupo 2 do Anexo V da [Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018](#) (Art. 2º, inciso I da [Portaria Conjunta SEPRT/RFB 71/2021](#)).

2º Grupo

Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 e as que não sejam optantes pelo Simples Nacional em 01/07/2018.

Estas entidades também são aquelas integrantes do grupo 2 do Anexo V da [Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018](#), exceto as do 1º Grupo acima (Art. 2º, inciso II e alínea "b" da [Portaria Conjunta SEPRT/RFB 71/2021](#)).



Grupos do eSocial e prazos para apresentação dos eventos em cada fase

Grupos	Eventos do eSocial por Fase de Envio	Prazo
Grupo 1	Fase 1 – Cadastro do Empregador e Tabelas (S-1000 a S-1080)	Janeiro a Fevereiro/2018 (08/01/2018)
	Fase 2 – Cadastro dos Trabalhadores e Eventos não Periódicos (S-2190 a S-2399)	Março a Abril/2018 (01/03/2018)
	Fase 3 – Eventos de Folha (Periódicos - S-1200 a S-1299) e EFD-Reinf (*)	Maior/2018 (01/05/2018)
	Fase 4 – DCTFWeb (Substituição da GFIP para Contribuições Previdenciárias)	Agosto/2018
	Fase 4 – DCTFWeb (Nova GRFGTS – Fim da GFIP para GRF e GRRF)	A definir
Grupo 2	Fase 5 – Eventos SST (S-2210, S-2220 e S-2240)	Outubro/2021 (13/10/2021)
	Fase 1 – Cadastro do Empregador e Tabelas (S-1000 a S-1080)	Julho/2018 (16/07/2018)
	Fase 2 – Cadastro dos Trabalhadores e Eventos não Periódicos (S-2190 a S-2399)	Outubro/2018 (10/10/2018)
	Fase 3 – Eventos de Folha (Periódicos S-1200 a S-1299) e EFD-Reinf (*)	Janeiro/2019 (10/01/2019)
	Fase 4 – DCTFWeb (Substituição da GFIP para Contribuições Previdenciárias)	Abril/2019 (faturamento > a R\$ 4,8 MM). Julho/2021 (faturamento < que R\$ 4,8 MM)
	Fase 4 – DCTFWeb (Nova GRFGTS – Fim da GFIP para GRF e GRRF)	A definir
	Fase 5 – Eventos SST (S-2210, S-2220 e S-2240)	Janeiro/2022 (10/01/2022)

Os eventos são atualizados de acordo com a nova versão do MOS – Manual de Orientação do eSocial v. S-1.0.

O que acontece se a documentação estiver incorreta ou incompleta?

As sanções pela não transmissão dos dados relativos à SST, envio de informações incorretas ou incompletas são excepcionalmente penalizadoras.

Confira alguns exemplos de [multas](#) que podem ser aplicadas pelo Fisco:

- CAT: o valor da multa varia dentro o limite mínimo e máximo do salário de contribuição, sendo dobrado se reincidente;
- ASO: não realizar os exames médicos obrigatórios gera multa que varia de R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33;
- PPP: deixar de enviar o evento S-2240 impede a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e gera multa que vai de R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63.



eSocial S-2230

Informações de atestado médico para ocorrências com motivo 01 e 03 de afastamento para o eSocial

O registro de ocorrências com motivos de afastamento para o eSocial 01 (Acidente/Doença do trabalho) e 03 (Acidente/Doença não relacionada ao trabalho) requer informações específicas e obrigatórias de atestado médico para envio do evento S-2230 (Afastamento temporário).

Esse procedimento é realizado para facilitar a identificação das informações que são relacionadas ao atestado médico, e que precisam constar no evento de afastamento temporário.

Afastamentos temporários no eSocial

Sempre que um empregado se ausentar das suas atividades laborais por algum dos motivos apresentados na tabela 18 (motivos de afastamentos), essa informação será enviada para o eSocial por meio do evento [S-2230](#) (Afastamento temporário). Veja abaixo alguns dos motivos:

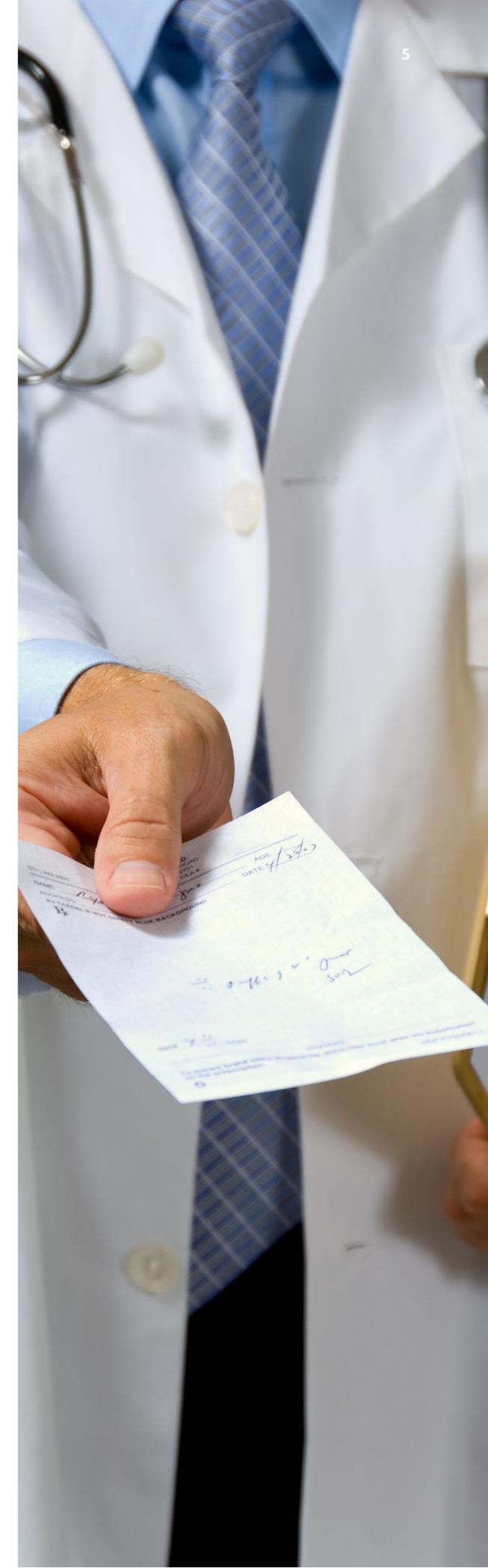
- Afastamento por motivo de doença;
- Acidente de trabalho;
- Licença maternidade;
- Férias.

Segundo o item 20 do MOS (Manual de Orientação do eSocial), além do motivo, a obrigatoriedade de envio dos afastamentos é definida também com base na quantidade de dias e na categoria do trabalhador. Veja alguns exemplos:

- O envio de acidente/doença do trabalho é obrigatório, independentemente da quantidade de dias de afastamento, e para trabalhadores cujo código de categoria seja igual a [1XX] ou [2XX]. É o caso, por exemplo, da categoria 101 – Empregado e 103 – Aprendiz. Já nos demais casos, o envio é facultativo.
- Tratando-se de um acidente/doença não relacionado ao trabalho, o envio é obrigatório para as categorias que sejam igual a [1XX] ou [2XX], e para afastamentos que tenham duração a partir de 3 dias. Nos demais casos, é facultativo.

Mas atenção! Se ocorrem outros afastamentos motivados pelo mesmo acidente/doença (não relacionado ao trabalho), durante o prazo de 60 dias contados a partir do término do primeiro afastamento, a informação de ambos os casos deverá ser prestada ao eSocial. Exemplos:

- 1º Afastamento: 01/03/2018 a 02/03/2018 (2 dias);
- 2º Afastamento: 05/03/2018 a 14/03/2018 (10 dias).
- Nessa situação, é obrigatório o envio dos dois afastamentos, tendo em vista que o segundo afastamento é uma continuidade do primeiro e, juntos, eles totalizam 12 dias, recaindo assim na obrigatoriedade de transmissão.



Prazos

- S-2210 – Até o primeiro dia útil após a ocorrência ou, em caso de óbito, de imediato;
- S-2220 – Até o dia 15 do mês seguinte ao exame;
- S-2240 – Até o dia 15 do mês seguinte ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.

Como a falta de gerenciamento do absenteísmo pode impactar seu negócio?

Não há como se falar em absenteísmo médico desconsiderando o controle e gerenciamento dos atestados em geral.

Embora o eSocial permita uma mínima flexibilização com relação aos dias de afastamento, geralmente, sem um controle adequado e rigoroso da entrega dos atestados, os RHs das empresas não conseguem honrar com os compromissos e exigências junto à plataforma, acarretando inconsistências no sistema, retrabalho e multas.

Gerenciar a entrega de atestados médicos não é simplesmente solicitar ao colaborador a sua entrega, pois disso todo trabalhador já tem conhecimento.

Faz-se necessária a elaboração de toda uma logística e políticas internas, que ao nosso ver não tem apenas uma função organizacional pura e simples, mas uma imensa e complexa cadeia de eventos, que contempla desde a entrega do atestado até o retorno ao trabalho daquele colaborador, passando pelo monitoramento do seu afastamento previdenciário, o resultado de sua perícia, a cessação de seu benefício e eventuais recursos, sejam eles administrativos e/ou judiciais.

Acreditamos, por experiência própria, que sem os devidos mecanismos de controle e ferramentas tecnológicas, assim como pessoal especificamente dedicado e especializado na gestão e controle do afastamento e absenteísmo, não há como dar conta dessa tarefa adequadamente.

Inúmeros problemas e intercorrências envolvem os afastamentos, e giram em torno dos atestados médicos. O documento deve ser recebido em tempo hábil, periciado, homologado pelo serviço médico e encaminhado ao RH, que só então estaria apto a informar o eSocial.

Nesse contexto, um vasto universo de inconsistências e acidentes de percurso podem ocasionar atrasos que, inexoravelmente, implicariam transtornos operacionais e multas ocupacionais.

Fica, então, o alerta para tamanha responsabilidade do envio correto e em tempo hábil dessas informações, que, indispensavelmente, carecem de uma organização previamente estruturada.

O que a Consultoria Ocupacional da Mercer Marsh Benefícios Brasil pode fazer por você?

A MMB oferece a solução customizada para sua empresa por meio de uma consultoria especializada na gestão do afastamento e absenteísmo médico. Consulte-nos!

Fale com a gente:

ocupacional.mmb@mercermarshbeneficios.com

Esse documento ou qualquer parte de informação nele contida não poderá ser copiado ou reproduzido sob nenhuma forma sem a permissão da MercerMarsh Benefícios, salvo no caso de clientes de qualquer uma das empresas da Marsh & McLennan que usarem este relatório para fins internos, contanto que esta página seja incluída em todas as cópias ou reproduções.

